

LEI MUNICIPAL N° 2594 DE 24/09/98  
PROJETO DE LEI N° 2729  
" DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE CRÉDITO, PROVENIENTE  
DO PROGRAMA LUZ DE MINAS E DÃ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a Cessão de Crédito, proveniente de rentabilidade do Programa Luz de Minas aos beneficiários contratantes do Programa e/ou às empreiteiras executoras das obras, em casos que a Municipalidade não assumir responsabilidade financeira pelo risco do empreendimento.

ART° 2° - O Município, para atender à expansão do Programa Luz de Minas, encaminhará carta-padrão à Cemig - Companhia Energética de Minas Gerais - nomeando os beneficiários com o Programa, ficando, neste caso, o risco por conta das empreiteiras executoras das mencionadas obras, e assegurado, a elas, o respectivo crédito, proveniente da Cessão, de que trata esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por determinação da contratada, a mencionada Cessão poderá ser feita diretamente aos beneficiários contratantes, ou a uma associação especialmente criada para defender os interesses dos contratantes.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 24 de Setembro de 1998.

VER.PRES.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.ADALBERTO OZELIM / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE